



# DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

**Organização: Sthefany Marchioro;**

**Ilustrações: Vitória Damo Curtarelli.**

Florianópolis, Outubro de 2016

Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar de Santa Catarina

<http://www.cecanesc.ufsc.br>

## LISTA DE ABREVIATURAS

**AF** – Agricultura Familiar

**CAE** – Conselho de Alimentação Escolar

**CRN** – Conselho Regional dos Nutricionistas

**DAP** – Declaração de Aptidão ao PRONAF

**EEX** – Entidade Executora

**FNDE** – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

**PGPAF** – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar

**PNAE** – Programa Nacional de Alimentação Escolar

**PRONAF** – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**QT** – Quadro Técnico

**RT** – Responsável Técnico

**UAN** – Unidade de Alimentação e Nutrição

## COMPRA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

# Agricultura Familiar no PNAE



O PNAE tem como princípio adquirir alimentos diversificados e produzidos localmente, promovendo o encontro da alimentação escolar com a agricultura familiar

A lei 11.947/2009 apoia o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e empreendedores familiares rurais

No mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE devem ser utilizados na compra de alimentos provenientes da agricultura familiar

Isso promove o desenvolvimento rural, mantém o produtor e sua família no campo, oferece alimentos mais saudáveis e diversificados aos escolares



Cabe ao nutricionista do PNAE incentivar e fomentar a compra de alimentos saudáveis e da agricultura familiar.

Para isso, deverá estabelecer parceria com as instituições de Assistência técnica e extensão rural, as secretarias de agricultura, as cooperativas e associações de agricultores familiares

Conforme a legislação do PNAE pelo FNDE, a aquisição de alimentos deve priorizar, sempre que possível, alimentos orgânicos e/ou agroecológicos

Alimentos orgânicos e agroecológicos visam à sustentabilidade econômica e ecológica, preservando o meio ambiente e valorizando o produtor rural



**1- Na hora da chamada pública para aquisição de produtos de agricultura familiar, de que forma um determinado agricultor, é caracterizado como agricultor familiar?**

Por meio da Declaração de Aptidão ao PRONAF. Somente os agricultores familiares que atendem aos requisitos do Ministério da Agricultura possuem DAP.

**2- Dentro de um grupo de agricultores familiares de certificação participativa para orgânicos/agroecológicos, é possível o agricultor A, cuja DAP está vinculada ao projeto de venda apresentado na chamada pública, fornecer produtos de sua propriedade e mais outros produtos dos agricultores B, C e D que fazem parte do mesmo grupo de certificação participativa?**

Não, o processo prevê a aquisição direta do agricultor familiar, portanto, cada agricultor só poderá comercializar alimentos produzidos por ele mesmo, de acordo com o registrado pelo próprio agricultor na declaração de produção.

**3- Quando existem duas cooperativas no município, uma com produção orgânica e outra convencional, mas a cooperativa que produz alimentos orgânicos apresenta sede no município e associados provenientes de outras localidades enquanto a outra, convencional, tem apenas agricultores do município, quem tem prioridade?**

Se as duas possuem sede no município então a de alimentos orgânicos tem prioridade, independentemente de onde sejam os associados.

**4- Como realizar orçamento dos valores de insumos necessários ao fornecimento de gêneros da AF (frete, embalagem, dentre outros)?**

Quando a EEx for realizar a pesquisa de preços para aquisição da AF, deverá solicitar que a emissão de orçamento já contemple no preço final de

cada item o valor dos produtos e respectivos insumos. Não é necessário discriminar separadamente tais valores no orçamento ou no projeto de venda.

**5- Os valores estabelecidos em contratos firmados entre a prefeitura e agricultor/cooperativa familiar (quantidades de gêneros/preço) precisam ser obrigatoriamente cumpridos?**

A EEx poderá realizar aditivo(s) ao contrato, alterando-o em até 25% do valor total do contrato (redução ou aumento de quantitativos, reajuste de preços, dentre outras situações). Nestes casos, é necessário comunicar o agricultor familiar ou a cooperativa e firmar um termo aditivo ao contrato.

**6- As cooperativas precisam apresentar o projeto de vendas detalhando o nome dos produtores que fornecem cada um dos produtos?**

Sim. Este controle é necessário para viabilizar a adequação do limite de comercialização de cada um dos agricultores para o PNAE (limite/DAP).

**Importante:**

A EEx deverá fazer uma declaração de produção para que a cooperativa assine (dizendo que tudo será produzido pelos seus cooperados) e, ciente da informação do número de cooperados, a EEx faz o cálculo pra saber qual o limite de venda para a cooperativa (número de agricultores cooperados x 20 mil/ano = limite da cooperativa por ano/EEx).

**7- A cooperativa pode trocar o fornecedor se o agricultor previsto para o fornecimento não tiver o produto?**

Sim, neste caso a cooperativa apenas tem que garantir que os produtos são produzidos pelos seus cooperados e que ela controlará quanto cada um vai receber por ano, de forma a respeitar o limite de comercialização para cada uma das DAP's.

**8- Na entrega da documentação da chamada pública foi verificado que um dos participantes tinha vínculo com a prefeitura. Como proceder?**

A Lei nº8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências, estabelece que:"Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: (...) III - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação." Neste sentido, quando a DAP aponta o próprio servidor como um dos titulares, o entendimento é de que o mesmo não possa concorrer ao processo de chamada pública. No entanto, nos casos em que o servidor não estiver vinculado à DAP, não há objeções explícitas para a participação de seus familiares, apresentando projetos de venda e concorrendo ao fornecimento da agricultura familiar para o PNAE.

**9- Existe a obrigatoriedade nas resoluções do FNDE de que cada agricultor familiar fornecedor tenha conta bancária e os pagamentos sejam feitos nas devidas contas?**

Os pagamentos no âmbito do PNAE só podem ser realizados por meio de transferência bancária eletrônica. Por este motivo, cada um dos fornecedores precisará ter conta bancária válida vinculada ao próprio CPF ou CNPJ. No caso da aquisição da AF, sempre que o agricultor realizar o fornecimento individualmente ou por meio de grupos informais, será necessária a emissão de nota fiscal de produtor rural individualizada e os pagamentos também serão individualizados em contas bancárias próprias. Nos casos de fornecimento por meio de grupos formais, a nota fiscal e o pagamento serão realizados por meio dos dados do grupo formal.

**10- Para aquisição de produtos orgânicos no PNAE é necessária a presença do selo de certificação orgânica em cada um dos produtos adquiridos?**

Não. Para comercialização direta com órgãos públicos não há a necessidade de apresentar o selo de certificação orgânica no produto/

embalagem, no entanto, é necessária a apresentação de documentos que comprove a produção orgânica durante o processo de chamada pública.

**11- A certificação orgânica e agro ecológica garante a procedência da semente em relação à transgenia?**

Sim. Alimentos orgânicos/agroecológicos certificados têm sua qualidade controlada e não podem ser produzidos a partir de sementes transgênicas.

**12- Existe algum produto que pode ser utilizado durante a higienização para retirar os agrotóxicos das frutas e verduras?**

Não. Não é possível retirar os agrotóxicos dos alimentos, portanto, somente alimentos orgânicos/agroecológicos são isentos de agrotóxicos.

**13- O que são alimentos da sociobiodiversidade?**

São alimentos gerados a partir de recursos naturais, voltados à formação de cadeias produtivas de interesse dos povos e comunidades tradicionais e de agricultores familiares.

**14- Como saber quais os alimentos da sociobiodiversidade presentes na minha região?**

Consultando a portaria interministerial No 163, de 11 de maio de 2016 é possível conhecer as espécies nativas da sociobiodiversidade brasileira e suas regiões de ocorrência natural.

**15- O valor do produto estabelecido pelo PGPAF serve como base para a Chamada Pública?**

Parcialmente. O valor estipulado no PGPAF é um valor de referência de preço mínimo, porém o PNAE estabelece que o preço a ser pago aos agricultores deverá ser o preço de mercado, obtido a partir da pesquisa de preços.

**16- O que fazer com o pagamento da agricultura familiar em caso de atraso na liberação de recursos do PNAE:**

De acordo com a resolução nº26/2013, as únicas possibilidades de saída de recursos da conta aberta pelo FNDE são para pagamento direto de fornecedor de gêneros alimentícios (licitação e agricultura familiar) de forma eletrônica, ou para aplicação financeira.

No caso do atraso do recurso do FNDE, o município pode pagar com recursos próprios apenas o que foi licitado, o que é da chamada pública não pode ser pago com recursos próprios. Se pagar com recurso da prefeitura o fornecedor da licitação, a prefeitura não pode "reembolsar" quando o dinheiro entrar na conta do PNAE (esse valor vai entrar na prestação de contas como contrapartida). Se o fornecedor em questão for da agricultura familiar, o município terá que atrasar o pagamento do agricultor, esperar o dinheiro do PNAE entrar na conta, e aí sim fazer o pagamento.

Pela 8.666/1993 a prefeitura pode atrasar em até 60 dias o pagamento do fornecedor e nesse período o mesmo não pode deixar de fornecer. Só depois que extrapolar os 60 dias ele vai poder suspender as entregas.



## LICITAÇÃO



**1- Ao montar a licitação para a aquisição de produtos para a alimentação escolar, fazemos pregão presencial normal já os municípios vizinhos fazem pregão presencial com sistema registro de preços. Gostaríamos de saber qual é o processo correto para adquirir os produtos?**

O FNDE recomenda a modalidade de pregão por registro de preço, pois otimiza o uso de recursos públicos. Nessa modalidade durante a licitação é definido o preço de aquisição, porém as quantidades a serem fornecidas são solicitadas ao longo da vigência da ata de registro de preços, evitando "sobras" de alimentos.

**2- Qual a necessidade de incluir amostras de hortifrutigranjeiros no processo de licitação?**

Cabe ao RT determinar a necessidade de apresentação de amostras, durante o processo de compras de alimentos. Porém, em relação aos hortifrutigranjeiros, devido a sua perecibilidade, a análise de amostras pode ser pouco efetiva.

## CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



# Conselho de Alimentação Escolar

---



1 representante indicado pelo poder executivo



2 representantes das entidades de trabalhadores da educação



2 representantes de pais de alunos



2 representantes de entidades civis organizadas



Eleitos em assembleias das respectivas entidades

---



Fiscalizar o cumprimento e execução do PNAE



Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar



Zelar pela qualidade dos alimentos e sua aceitabilidade nos cardápios aplicados



Fiscalizar irregularidades que possam prejudicar o bom andamento do programa



Emitir parecer conclusivo aprovando ou reprovando a execução do programa



CECANE SC

### **1- Como proceder a eleição de conselheiros?**

A eleição dos membros do CAE deverá ser realizada por meio de assembleia específica, registrado em ata todos os encaminhamentos. Após a assembleia de eleição dos representantes (titulares e suplentes) da sociedade civil, da área de educação e pais de alunos e a indicação do titular e suplente para representar a EEx no CAE, a nomeação deverá ser formalizada pela publicação de decreto ou portaria municipal. Após serem escolhidos os membros, o CAE já pode realizar a primeira assembleia, na qual serão eleitos o presidente e vice-presidente do conselho. Lembramos que o mandato tem 4 anos de duração e que durante a vigência do mandato só podem ser substituídos conselheiros por motivos de renúncia, deliberação do segmento, não comparecimento às sessões ou não cumprimento do Regimento Interno do conselho.

### **2- O CAE pode aumentar o número de membros no meio do mandato?**

Não há registros na legislação que determinem que seja necessário esperar até início de uma nova gestão. Porém, os novos membros que assumirem terão apenas o tempo restante do mandato para atuar (já que vão acompanhar a gestão dos primeiros) e será necessário seguir todo o rito de eleição. Neste caso, o cadastro dos novos membros vai ser feito diretamente pelo FNDE, já que o CAE Virtual só abre para que a EEx cadastre os conselheiros ao final da gestão.

### **3- A atualização do CAE virtual é aberta apenas no final da gestão para a EEx., durante a gestão quem atualiza é o FNDE ?**

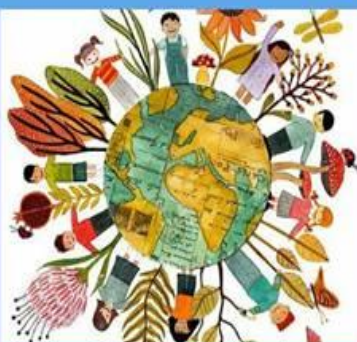
Sim. Após realizar os procedimentos de seleção dos membros do CAE, a EEx deverá encaminhar ao FNDE (até 10 dias úteis após ato de nomeação - publicação do decreto ou portaria) os documentos: Atas de eleição de cada um dos segmentos; Decreto ou Portaria de Nomeação; Ata de eleição do Presidente e Vice-presidente.

## ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA

# Atribuições do Nutricionista no PNAE

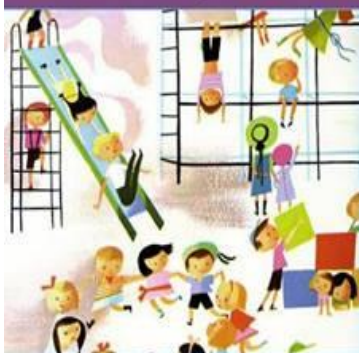
### Diagnóstico e Acompanhamento

Realizar o diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional dos escolares da educação pública



### Necessidades alimentares especiais

Estimular a identificação de educandos com necessidades alimentares especiais



### Planejamento

Elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar



## Além disso...

Planeja, orienta e supervisiona as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos

Participa do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, interagindo com os agricultores e empreendedores rurais

**O Nutricionista deve promover a articulação entre os saberes da saúde com os saberes educacionais!**

### 1- **Quais as atribuições do nutricionista no PNAE?**

“Segundo a Resolução CFN nº 465/2010, Artigo 3º, compete ao nutricionista atuante na alimentação escolar exercer as seguintes atividades obrigatórias:

- ✓ Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares da educação pública,
- ✓ Estimular a identificação de escolares com necessidades nutricionais específicas,
- ✓ Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar.
- ✓ Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar,
- ✓ Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio,
- ✓ Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção compra armazenamento, produção e distribuição dos alimentos,
- ✓ Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de teste de aceitabilidade quando se fizer necessário,
- ✓ Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações,
- ✓ Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição e gêneros alimentícios,
- ✓ Elaborar e implementar o Manual de Boas Práticas para serviço de alimentação de fabricação e controle para unidade de alimentação e nutrição (UAN),
- ✓ Elaborar o plano anual de trabalho do PNAE,
- ✓ Assessorar o CAE.

Para além das atividades obrigatórias é imprescindível a observação de atribuições complementares e de outras atividades que poderão ser desenvolvidas de acordo com a necessidade, complexidade dos serviços e disponibilidade da estrutura operacional.

## **2- Quais informações devem ser observadas para a elaboração de cardápios no PNAE?**

A legislação determina que os cardápios da alimentação escolar devam ser elaborados pelo nutricionista RT, seguindo os seguintes critérios:

- ✓ Utilizar de gêneros alimentícios básicos.
- ✓ Respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares e a cultura alimentar da localidade.
- ✓ Pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.

Além destes, os cardápios disponíveis em locais visíveis nas Secretarias de Educação e nas escolas e elaborados a partir de Fichas Técnicas de Preparo, deverão conter:

- ✓ O tipo de refeição.
- ✓ O nome da preparação.
- ✓ Os ingredientes que a compõe e sua consistência.
- ✓ Informações nutricionais de energia, macronutrientes, micronutrientes prioritários (vitaminas A e C, magnésio, ferro, zinco e cálcio) e fibras.
- ✓ Nome, CRN e a assinatura do nutricionista responsável por sua elaboração.

### **Importante:**

1. Os cardápios deverão oferecer, no mínimo, três porções de frutas e hortaliças por semana (200g/aluno/semana) nas refeições ofertadas, sendo que as bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura.

2. É proibida a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional tais como refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares.

3. É restrita a aquisição de alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados

separadamente para consumo conjunto), preparações semiprontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição).

### **3- Como proceder em casos de alunos com necessidades alimentares especiais?**

O §5º do art 14 da resolução n.º 26/2014 diz que os cardápios deverão atender aos alunos com necessidades alimentares especiais, tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

Quanto aos protocolos de atendimento, nestes casos, o FNDE disponibilizará em breve manual de orientações específico para a questão. Entretanto, as entidades executoras poderão elaborar documentos de manejo para estas situações. Enfatizamos que a alimentação para alunos com necessidades alimentares especiais é de total responsabilidade da secretaria de educação.

Caso haja prescrição dietoterápica com indicação de marcas, o nutricionista terá autonomia para a compra de um insumo equivalente, respeitando as especificidades do diagnóstico feito. Em se tratando de fórmula infantil, de rotina e sem prescrição médica, a criança deverá ser adaptada para que aceite o que será ofertado na escola e, neste momento, cabe fazer um trabalho de Educação Alimentar e Nutricional, também, com os pais ou responsáveis pela criança no sentido de conscientizá-los que o alimento adquirido está de acordo com as necessidades energéticas e nutricionais, com a faixa etária da criança e com a prescrição. É importante fazer uma triagem para saber o motivo da preferência de uma marca em detrimento de outra e caso a preferência seja imotivada e sua alteração não cause prejuízos à saúde da criança, esclarecer que o sistema de compras dos alimentos para alimentação escolar não cabe seleção de marcas específicas.

### **4- É necessário pedir autorização dos pais para fazer avaliação nutricional dos escolares?**

Conforme a finalidade de uso dos dados coletados poderá ser necessária ou não, solicitar a autorização dos pais para a coleta de dados antropométricos dos escolares. Portanto:

**Não é necessário** pedir autorização dos pais, caso as informações sejam utilizadas para:

- ✓ Planejamento das atividades, por exemplo, para a elaboração do cardápio;
- ✓ Ações de educação alimentar e nutricional;
- ✓ Orientação para o encaminhamento dos escolares para unidade de saúde, conforme a necessidade.

Porém, **é necessário** pedir a autorização dos pais ANTES de realizar a coleta de dados, caso as informações possam vir a ser utilizadas para:

- ✓ Qualquer tipo de divulgação;
- ✓ Cartazes;
- ✓ Apresentações de forma geral, mesmo que não identifique os escolares;
- ✓ Resumos;
- ✓ Palestras.

**Importante:** No momento de coleta dos dados antropométricos devem-se evitar quaisquer constrangimentos entre os escolares, assegurando a não exposição das medidas coletadas a colegas, pois esta exposição poderá trazer consequências sérias com problemas sociais e de convívio entre a turma e ainda questionamentos (fundamentados!) por parte dos pais.

### **5- Quando e como aplicar o Teste de aceitabilidade?**

O teste de aceitabilidade deverá ser aplicado quando um alimento novo for introduzir no cardápio ou quando houver quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

Observamos que:

- ✓ Deverá ser planejado e coordenado pelo RT do PNAE;



- ✓ Não é necessária sua aplicação junto à faixa etária de 0 a 3 anos (creche) ou para frutas e hortaliças ou preparações que sejam constituídas, em sua maioria, por frutas e/ou hortaliças;
- ✓ O nutricionista será responsável pela elaboração de relatório, no qual constarão todas as etapas da aplicação do teste de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado e deverá arquivar este relatório por, no mínimo, cinco anos;
- ✓ Para aplicação do teste de aceitabilidade deverão ser utilizadas as metodologias Resto Ingestão ou Escala Hedônica, observando os parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos;
- ✓ O índice de aceitabilidade deve ser de, no mínimo, 90% para Resto Ingestão e de 85% para Escala Hedônica.
- ✓ Se o teste ficar abaixo do indicado, recomenda-se a aplicação do mesmo por mais 2 vezes, com intervalo de um bimestre entre cada uma das aplicações.

#### **6- O lanche trazido de casa e consumido na escola é considerado alimentação escolar?**

Sim, de acordo com o FNDE, todo alimento oferecido/consumido no ambiente escolar durante o período letivo é considerado alimentação escolar e deve seguir o objetivo e as diretrizes do Programa. Portanto, os alimentos trazidos de casa são considerados alimentação escolar e seu consumo, realizado em período escolar, é de responsabilidade da EEx e do nutricionista RT, já que nesse período, o escolar está sobre responsabilidade do município.

#### **7- Professores podem comer alimentos da alimentação escolar?**

A alimentação adquirida com recursos federais (repassados pelo FNDE para a alimentação escolar) não pode ser oferecida aos professores, pois o recurso é destinado exclusivamente para os alunos e calculado pelo

número de alunos matriculados no senso anterior (artigo 38, resolução FNDE 26/2013).

Porém, não há normativa clara sobre esta questão caso os alimentos sejam adquiridos com recursos do próprio município. Nestes casos, fica a critério do município, desde que não interfira no objeto, no objetivo e na qualidade da alimentação servida aos escolares. Além disso, o município deve garantir que o professor se alimente em conjunto com os escolares e que consuma o mesmo tipo de cardápio/preparação servida aos estudantes na ocasião e ainda, deve comprovar que o valor de contrapartida investido realmente cobre os custos da alimentação do professor.

#### **8- Como proceder em datas comemorativas e/ou durante a realização de festas na escola?**

Conforme a legislação do PNAE, todo alimento servido ou consumido no ambiente escolar é considerado alimentação escolar, restando, portanto à escola (e nutricionista RT) as responsabilidades sobre eventuais intercorrências. Além disso, sempre que a atividade for realizada em período letivo, a alimentação consumida deve seguir as diretrizes e normativas do PNAE. Nesses casos, orienta-se que seja regulamentado em cada EEx, com o envolvimento do nutricionista RT/QT, CAE, profissionais da educação, comunidade escolar e gestão, os procedimentos a serem adotados.

#### **9- Quem é o responsável técnico pelo PNAE nas escolas filantrópicas?**

O nutricionista responsável técnico pelo PNAE no município ao qual a escola filantrópica é vinculada responde também pelas condições de execução do programa nesta instituição. Ou seja, o RT do PNAE no município é também responsável técnico pelo PNAE na escola filantrópica, mesmo que a escola filantrópica já possua nutricionista em seu quadro de pessoal. Essa responsabilidade abrange todas as atribuições previstas na resolução CFN 465/2010. Em conjunto com o nutricionista, cabe à EEx e ao CAE

acompanhar a execução do programa e as condições de armazenamento, preparo, oferta de refeições, dentre outras.

**10- Quando é comemorado o dia da merendeira/  
cozinheira escolar?**

Não existe uma data referência para a comemoração do Dia da (o) Merendeira (o). Cada local poderá definir define o dia que será comemorado.

Listamos a seguir alguns exemplos:

- ✓ Forquilha/SC - 03 de abril;
- ✓ Rio do Sul/SC - 10 de maio;
- ✓ Tijucas/SC - 09 de abril;
- ✓ Brusque/SC - 06 de abril;
- ✓ Joinville/SC - 18 de novembro;
- ✓ Pomerode/SC - 26 de novembro.

# Programa Nacional de Alimentação **Escolar**

**PNAE**



O PNAE tem como objetivo garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados nas escolas públicas e filantrópicas, sendo amparados os estudantes de toda a educação básica:

Educação infantil  
Ensino fundamental  
Ensino médio  
Educação de Jovens e Adultos

A alimentação deve ser preparada com produtos saudáveis e variados, compondo refeições nutritivas coloridas e saborosas.

Valorizar o hábito e a cultura alimentar da região também são questões importantes, enriquecem o cardápio escolar e melhoram a adesão dos escolares ao programa



O PNAE busca promover o encontro da alimentação escolar com a agricultura familiar

É fundamental que o cardápio considere a safra e a vocação agrícola da região.

A lei 11.947/2009 determina que sejam utilizados, no mínimo, 30% dos recursos do FNDE para alimentação escolar, na compra de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural

## SITUAÇÕES IRREGULARES

- **Pagamento de produtos da agricultura familiar, adquiridos por chamada pública, com outras fontes de recursos:**

O pagamento de gêneros da agricultura familiar, adquiridos por meio da chamada pública deverá ser realizado somente com recursos do PNAE provenientes do FNDE.

- **Trocar alimentos no comércio local para a alimentação escolar:** Só poderão estar presentes nos depósitos de gêneros das unidades escolares alimentos descritos nas notas fiscais que compõem a prestação de contas do PNAE e cujos processos de aquisição obedeceram aos requisitos da legislação. A presença de outros alimentos poderá vir a ser questionada pelos órgãos de controle e autoridades competentes.

- **Comprar produtos no mercado e entregar nas escolas como se tivesse sido produzido pela agricultura familiar:** O objetivo da compra direta da agricultura familiar é de beneficiar os agricultores com uma política de aquisição de gêneros a preço justo, garantindo alimentos de melhor qualidade (da própria região, com menor tempo de prateleira, dentre outras). No entanto, quando os fornecedores descaracterizam esta compra, estes objetivos são desrespeitados e o programa vai perdendo credibilidade. Tal prática poderá ser configurada até mesmo como uma fraude, gerando aos responsáveis todas as consequências legais.

- **Extinguir o CAE ou destituir os conselheiros de suas atribuições no CAE:** O CAE não poderá ser extinto ou destituído das suas atividades e o mandato dos conselheiros têm duração de 4 anos. Nesse período, podem ser realizadas somente as substituições previstas por motivos de renúncia, deliberação do segmento, não comparecimento às sessões ou não cumprimento do Regimento Interno do conselho.